



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 24.051/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:- 20251064521 – SEMAD

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 459182

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.051/2025**, publicada no DOM do dia 28 de Janeiro de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o eventual, **Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios – Produtos de PANIFICAÇÃO**, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:37:55 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcbb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

FORNECEDOR: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.018.761/0001 - 10
ENDEREÇO: R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340
REPRESENTANTE(S): Rogério Bezerra Tinoco – CPF: 785.948.634 - 20
TELEFONE: (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656 - E.MAIL: wb.escriptorio@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRASIL - AGENCIA: 1533-4 - CONTA CORRENTE: 25.062-7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR INITÁRIO (R\$)
05	Bolo Pronto, sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional de data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. MARCA: CIA NORTE	KG	5.211	R\$ 8,96
06	Bolo Pronto, sabor mesclado, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega MARCA: CIA NORTE	KG	5.094	R\$ 9,33

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
- 3.2. Além do gerenciador, estão presentes; **SEMIDH, SEMTAS e SEMUL**, órgãos participantes do registro de preços.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:38:09
+03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcbb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

 SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS _ PANIFICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR SECRETARIAS E ÓRGÃOS			TOTAL
		SEMIDH	SEMTAS	SEMUL	
1	Pao de forma (pacote de 500g)	288	0	80	368
2	Pao frances (unidade de 50g)	0	0	1000	1000
3	Pao seca (pacote de 400g)	0	62400	100	62500
4	Bolo Pronto, sabor laranja	130	5600	60	5790
5	Bolo Pronto, sabor chocolate	130	5600	60	5790
6	Bolo Pronto, sabor mesclado	52	5600	60	5660

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:38:35 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

04 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:39:08
+03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcbb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:39:23
+03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcbb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:40:00 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcbb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:40:16
-03'00'



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:40:30 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcbb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:40:50 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:41:04 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7ebefd588930383d305f75f455fbf8b4¶m2=14724642¶m3=1484950>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251064521 em 04/02/2026 às 11:11:57

fls. 1184



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=63091dcbb941c2c880d23e450182487e¶m2=14726820¶m3=1484950>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:31:52

fls. 1184

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Rogério Bezerra
Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital por
Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2026.02.04 10:41:26 -03'00'

Rogério Bezerra Tinoco
Representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 455/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251886572, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora NATALIA NUNES, matrícula nº. 72.681-7, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 442/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251426342, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SOMALIA SILVA GADELHA DE FREITAS, matrícula nº. 17.090-9, Professora, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses, o servidor vai continuar recebendo Salário MPM e Adicional de Tempo de Serviço. Quanto a Carga Suplementar, a mesma ficará suspensa durante o referido gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 441/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221073848, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor SILVERIO RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº. 13.961-1, Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referentes ao 1º quinquênio (1995/2000) e 2º quinquênio (2000/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 439/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20251053465, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor OZIEL FERREIRA DA PENHA, matrícula nº. 11.621-1, Guarda Municipal, NS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 438/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250423823, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCINEIDE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 35.439-2, Agente Comunitário de Saúde, I-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo as vantagens: Adicional de Insalubridade, Auxílio-Alimentação, AUX Transporte Natal e GIDAS do período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 431/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20260090038, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARIO ROBERTO PINTO DA CUNHA, matrícula nº. 73.610-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/02/2026 a 04/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 424/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SETUR-20260096966, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANY VITORIA SANTOS FRANCA, matrícula nº. 73.607-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Turístico, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.051/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251064521 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Gênero alimentícios – Produtos Panificação.

Fornecedor: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA -CNPJ: 40.787.863/0001-75 Endereço: Rua Nestor Galhardo nº. 510-A – Conjunto Parque dos Coqueiros – Bairro Nossa Senhora da Apresentação – CEP: 59.114-480 Representante(s): JOÃO MARIA GUEDES DA SILVA - CPF:565.756.534-72 Telefone: (84) 3664-5373 - E-MAIL: goldcomercio@outlook.com Dados Bancários: Banco Santander (33), - SGAMARANTE – Agência: 2292 – Conta Corrente: 13-000632-8				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	PÃO DE FORMA, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, em embalagem plástica transparente e atóxica, fatiado em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. MARCA: PROGRESSO	Pacote	368	R\$ 3,99
02	PÃO FRANCÊS obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo e fermento biológico com sal. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade. A data da fabricação deve ser a do dia da entrega. O pão deverá ter 50g. MARCA: PROGRESSO	Unidade	1.000	R\$ 0,45
03	Pão Seda para Cachorro Quente, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, liso, sem corte. O produto deverá apresentar data de empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Pacote de 400g; contendo 10 (dez) unidades. MARCA: PROGRESSO	Pacote	56.250	R\$ 3,49

04	Bolo Pronto, sabor laranja, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega MARCA: PROGRESSO	kg	5.211	R\$ 11,49
07	Pão Seda para Cachorro Quente, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, liso, sem corte. O produto deverá apresentar data de empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Pacote de 400g; contendo 10 (dez) unidades. Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS. MARCA: PROGRESSO	Pacote	6.250	R\$ 3,49
08	Bolo Pronto, sabor laranja, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS. MARCA: PROGRESSO	Kg	579	R\$ 11,49
09	Bolo Pronto, sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	kg	579	R\$ 11,49
10	Bolo Pronto, sabor mesclado, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. Idem ao Item 6 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS. MARCA: PROGRESSO	kg	566	R\$ 11,49

Natal (RN), 04 de fevereiro de 2026

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.051/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251064521 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Gênero alimentícios – Produtos Panificação.

Fornecedor: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 07.018.761/0001 - 10 Endereço: R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340 Representante(s): Rogério Bezerra Tinoco – CPF: 785.948.634 - 20 Telefone: (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656 - E.MAIL: wb.escritorio@hotmail.com Dados Bancários: BANCO: BRASIL - AGENCIA: 1533-4 - CONTA CORRENTE: 25.062-7				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	Bolo Pronto, sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. MARCA: CIA NORTE	kg	5.211	R\$ 8,96
06	Bolo Pronto, sabor mesclado, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg; rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega MARCA: CIA NORTE	kg	5.094	R\$ 9,33

Natal (RN), 04 de fevereiro de 2026

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24.056/2025-SEMAD

– PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20251271535 - SEMAD

– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados).

Adjudicatário: ITS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.560.932/0001-17, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
01	Goma de mandioca, de 1ª qualidade, em embalagem plástica de 01 kg, com data de fabricação e validade; transportada em temperatura abaixo de 5°C.	60	Pacote	R\$ 3,39
08	Açúcar refinado, o produto deverá se apresentar sob a forma de cristais, de cor branca e uniforme embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 01 kg.	3.521	Pacote	R\$ 2,99
29	Milho amarelo para mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g	740	Unidade	R\$ 1,99
51	Colorau (colorífico), de 1ª qualidade, sem sal, pacote com 100g; identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	12.080	Pacote	R\$ 0,60
57	Sardinha ao molho de tomate, 1ª qualidade, lata com no mínimo 125g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.370	Unidade	R\$ 2,99
68	Proteína texturizada de soja escura – para uso com carne vermelha, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	20	Pacote	R\$ 3,50
75	Biscoito tipo Maria, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.926	Pacote	R\$ 2,42
76	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350 g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.935	Pacote	R\$ 2,33
77	Macarrão tipo espaguete, 1ª qualidade, fino, pacote com no mínimo 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	3.855	Pacote	R\$ 1,61
78	Leite integral longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 01(um) litro. Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	6.255	Unidade	R\$ 3,19
79	Açúcar granulado, de 1ª qualidade, embalagem com 01 (um) kg; contendo identificação do fabricante/embalador, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 17 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	2.918	KG	R\$ 2,46
81	Arroz agulhinha, de 1ª qualidade, tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 36 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	3.845	KG	R\$ 2,54
82	Feijão carioca, de 1ª qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 38 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.930	KG	R\$ 3,06